



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0583

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 17/11/2020.

Página 1 de 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E O LOCADOR FIDELCINO NOVAES DA SILVA.**

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADOR**, **FIDELCINO NOVAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 985.056/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.285.449-68, residente e domiciliado na Av. Paraná, 595, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2019)**, de acordo com a Comunicação Interna nº 052/2020-SEAMA e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado até 07/02/2021 e alterar conseqüentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91, c/c, Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global da locação é de R\$ 17.337,12 (dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), subdividindo-se em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 722,38 (setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)."**

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a contar de 07/02/2019 e a terminar em 07/02/2021, podendo ser prorrogado."**

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 17 de Novembro de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATARIO

**FIDELCINO NOVAES DA SILVA**  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0583**

**Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 17/11/2020.**

**Página 2 de 3**

### **NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
**Prefeito Municipal**

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0583

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 17/11/2020.

Página 3 de 3

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

